GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Di

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal de 24 de janeiro de 2018.

EDITAL N.º 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2018 - CPG/IBRAM

A **Comissão de Pós-Graduação – CPG**, instituída pela Instrução nº 229/2016, publicada no DODF nº 183, de 27/09/2016, e alterada pelas Instruções nº 327/2016, publicada no DODF nº 241, de 23/12/2017 e 633/2017, publicada no Boletim de Pessoal de 25/09/2017, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR** da seleção de candidatos interessados em solicitar o afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu do IBRAM – DF, conforme Edital nº 01/2018 – CPG/IBRAM, publicado no Boletim de Serviços em 05/01/2018.

1. Resultado preliminar dos candidatos na seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação de tempo de serviço, pontuação do nível de excelência do programa de pós-graduação, pontuação pelo tempo de afastamento solicitado, pontuação por assiduidade no cargo e pontuação total:

1.1 Afastamento Integral:

1.1.1 **MESTRADO**:

2646811, BETY RITA RODRIGUES RAMOS, 15, 3, 3, 10, **31**; 2644282, IRVING MARTINS SILVEIRA, 5, 3, 9, 10, **27**.

1.2 Afastamento Parcial:

1.2.1 MESTRADO até 120 dias consecutivos:

2646811, BETY RITA RODRIGUES RAMOS, 15, 3, 15, 10, **43**; 2644282, IRVING MARTINS SILVEIRA, 5, 3, 15, 10, **33**.

2. DO RECURSO

- 2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desse Edital.
- 2.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo SEI, anexo ao processo do candidato aberto para esse certame, para a Comissão de Pós-Graduação do IBRAM.
- 2.3. Não será aceito recurso via postal, internet e/ou correio eletrônico.
- 2.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 2.5. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas no presente edital e no edital normativo serão indeferidos.
- 2.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 2.7. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

ROSÂNGELA MARTINES ECHEVERIA

Presidente Substituta